

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ■ Controladoria-Geral da União ■ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: CEF - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL-MJ

Exercício: 2011

Processo: 08016.004547/2012-69

Município - UF: Brasília - DF

Relatório nº: 201203684

UCI Executora: SFC/DSSEG - Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Justiça e Segurança Pública

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203684, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela CEF - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL-MJ.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 07/05/2011 a 18/05/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Em análise ao Processo de Contas n.º 08016.004547/2012-69, referente à Unidade CEF/DEPEN, considerando os termos da IN TCU n.º 63/2010, das DN TCU n.º 108/2010 e 117/2011 e da Portaria-TCU n.º 123/2011, foi constatada a existência de todas as peças exigidas pelas citadas normas contemplando formatos e conteúdos obrigatórios.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A criação da Unidade Gestora 200321 (CEF-DEPEN/MJ) no âmbito do Ministério da Justiça, vinculada à Unidade Orçamentária 30907 (Fundo Penitenciário Nacional- FUNPEN), gerida pela Caixa Econômica Federal, decorreu da efetivação do Contrato Administrativo nº 003/2004 firmado entre o Ministério e a CAIXA, com vigência expirada em 27.12.2009, sucedido pelo Contrato nº 18/2010, aditado em 16.02.2011, com vigência até 16.02.2013, por meio do qual a mencionada Instituição Financeira passou a atuar como mandatária da União na operacionalização das ações de governo destinadas à construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais masculinos e/ou femininos, módulos de ensino e de saúde, nos Estados e Distrito Federal, lastreados com recursos do Orçamento Geral da União.

No exercício auditado a Unidade executou seus gastos por meio da Ação 8914- Apoio à Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais. Em relação aos resultados alcançados e desempenho da Unidade, verifica-se, pelo quadro demonstrativo a seguir, que a meta estabelecida para a respectiva Ação foi superada.

200321 – CEF/DEPEN					
Programa 0661 - Aprimoramento da Execução Penal					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
8914/Apoio à Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais	560	1.274	227,50	Ocorreu na ampliação da dotação da ação.	As gestões estão condizentes com os resultados.

Fonte: Fonte: Relatório de Gestão x SIGPLAN

Por oportuno, cabe registrar que, a partir do ano de 2012, o DEPEN implementará o Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional, cujas metas principais são: zerar o déficit de vagas em estabelecimentos prisionais femininos e reduzir o número de presos em delegacias de polícia, transferindo-os para cadeias públicas. A expectativa é gerar pelo menos 42,5 mil novas vagas, ampliando estabelecimentos existentes ou construindo novos estabelecimentos prisionais, distribuídas em 15 mil vagas em estabelecimentos prisionais femininos e 27,5 mil vagas em cadeias públicas masculinas.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Unidade Gestora 200321 possui um indicador de desempenho, que objetiva verificar e acompanhar o processo no âmbito da CAIXA quanto à eficiência, eficácia e efetividade dos esforços empreendidos, o qual está avaliado no quadro seguinte:

Nome do Indicador	Modelo de Métricas – Indicador de Desempenho
-------------------	--

Descrição do Indicador	<u>Prestação de Contas</u>
Fórmula de cálculo	% de CR com PCF aprovada e registrada no SIAFI em até 90 dias, em relação ao total de operações com PCF aprovada/registrada pela CAIXA.
Completude e validade	SIM
Acessibilidade e Compreensão	SIM
Comparabilidade	SIM
Auditabilidade	SIM
Economicidade	SIM

Conforme informações do Gestor o Modelo de Métrica – Indicador de Desempenho provê “o processo decisório de informações capazes de orientar a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando minimizar a ocorrência de eventos que possam comprometer a atuação da CAIXA na operacionalização dos Programas, bem como de garantir um padrão de desempenho desejado”.

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Com relação à Gestão de Recursos Humanos, cabe esclarecer que o assunto não foi objeto de análise, em razão de os atos de gestão referentes ao pessoal da referida Unidade Gestora estarem a cargo da Empresa Pública Caixa Econômica Federal, não auditável por esta Coordenação-Geral de Auditoria.

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A Unidade informou no Relatório de Gestão que o seu sistema de controle interno segue políticas de controle interno da CAIXA, UJ não auditável por esta Coordenação-Geral de Auditoria .

2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A Unidade Gestora foi criada para operacionalizar contratos de repasse efetuados por intermédio da Caixa Econômica Federal, não ocorrendo gastos diretos na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação e na contratação de serviços ou obras.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Não se aplica à natureza jurídica da Unidade. A gestão de Tecnologia da Informação é realizada pela Caixa Econômica Federal, a qual será cobrada em Processo de Prestação de Contas próprio daquela

Instituição.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

De acordo com informações prestadas pela CAIXA, no exercício de 2011 foram selecionadas e contratadas 3 propostas com as Unidades da Federação, perfazendo um montante de R\$ 27.025.879,62. Cabe ressaltar que todos se encontram em situação de obra não iniciada, permanecendo sob condição suspensiva.

No que concerne à situação da prestação de contas dos agentes recebedores dos recursos, verificamos que 3 foram aprovadas no exercício, e, conforme informações da CAIXA, não houve instauração de Tomadas de Contas Especiais referentes a UG 200321 – CEF/DEPEN no exercício auditado.

Tendo em vista que a CAIXA não arquiva em sua sede os documentos relativos à execução das obras, foi solicitado, por meio de SA, o encaminhamento de cópias dos documentos referentes a comprovação de que os beneficiários dos contratos de repasse firmados em 2011 atenderam ao disposto nos artigos 11 e 25 da LRF, tendo sido verificada a observância às exigências previstas nos mencionados artigos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

A fiscalização da execução de cada instrumento contratado fica a cargo da CAIXA, que atua como mandatária da União na operacionalização dos Contratos de Repasse, com foco nas seguintes atribuições: análise de projetos, celebração de Contrato de Repasse, acompanhamento das obras e aprovação das respectivas prestações de contas.

Cabe registrar que o Departamento Penitenciário Nacional dispõe de uma Coordenação de Engenharia e Arquitetura que também realiza vistorias em obras. Contudo, segundo informações da Unidade, em razão da “carência de pessoal e a crítica situação que a Coordenação de Engenharia e Arquitetura se encontrava à época, qual seja a troca de gestores, a saída de servidores terceirizados, nenhuma vistoria às obras foi realizadas no ano de 2011”.

2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A Unidade Gestora 200321 CEF-DEPEN não realiza processos licitatórios, em virtude de ter sido criada especificamente para fins de apresentação de Tomada de Contas. Conforme dispõe o Art. 1º da Portaria nº 10/98 do Ministério da Fazenda, *"a execução de programas do orçamento fiscal por empresa pública, na forma prevista nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 825, de 28/05/93, será realizada por unidade gestora especificamente criada para esse fim, que ficará vinculada ao Ministério ao qual pertencer o órgão originariamente responsável pela execução do programa, para efeito de tomadas de contas."*

As obras são licitadas pelas Unidades da Federação beneficiárias dos recursos transferidos pela União, ficando sob a responsabilidade da CAIXA o acompanhamento da execução dos contratos de repasse.

2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A Unidade não faz uso do Cartão de Pagamentos do Governo Federal.

2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Da execução de procedimentos de auditoria e da análise dos demonstrativos contábeis, verificou-se que

a Unidade CEF-DEPEN não incorreu na geração de passivos sem a consequente previsão orçamentária de crédito ou de recurso.

2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

Em relação aos resultados dos exames efetuados na Unidade relativamente à inscrição de restos a pagar, foi verificada a regularidade das inscrições. Foram selecionadas para análise 2 notas de empenho, no montante de R\$ 35.686.520,96, equivalendo a 49% do total de inscrições em resto a pagar não processados em exercícios anteriores a 2011.

2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Não foram verificadas inconsistências quanto à entrega ou autorização para o acesso eletrônico da declaração de bens e rendas dos funcionários alcançados pela Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, considerando a verificação de uma amostra de aproximadamente 29% dos empregados constantes do Rol de Responsáveis.

Nos exames realizados verificou-se que a Unidade dispõe de controles internos adequados para registro da entrega tempestiva das declarações de bens e rendas ou de autorizações para acesso eletrônico às declarações de seus funcionários.

2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Inexistem imóveis de uso especial sob a responsabilidade da Unidade.

2.15 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não foram identificados Acórdãos em que haja determinação expressa para que a CGU se pronuncie na Auditoria Anual de Contas do exercício de referência.

2.16 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Não se verificou a existência de recomendações expedidas pela CGU no período sob exame.

2.17 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado

de Auditoria.

Brasília/DF, 30 de julho de 2012.

Achados da Auditoria - nº 201203684

1. APRIMORAMENTO DA EXECUÇÃO PENAL

1.1. Subárea - CONSTRUÇÃO DE AMPL.DE ESTAB.PENAIS ESTADUAIS

1.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1.1. Informação

Informação básica da Ação 8914 - Apoio à Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais.

Trata-se da Ação 8914, cuja finalidade é apoiar a construção de edificações destinadas à custódia de pessoas apenadas, internadas ou à disposição da justiça, bem como absorver oscustos decorrentes da contratação de instituição financeira para gerenciamento das obras, nos termos do art. 113 da Lei nº 11.439/07, e da elaboração de projetos executivos.

A execução se dá por meio de contratos de execução descentralizada ou convênios com governos estaduais, consubstanciados em projetos previamente aprovados pelo Departamento Penitenciário Nacional DEPEN e é viabilizada por intermédio do Contrato nº 018/2010, firmado com a Caixa Econômica Federal, que assina contratos de repasse, como mandatária do DEPEN com as unidades federativas.

O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro seguinte:

Ação Governamental	Despesas Executadas	Percentual das Despesas Executadas em Relação ao Programa
Ação 8914 – Apoio à Construção e Ampliação de Estabelecimentos Penais Estaduais.	R\$ 28.151.270,04	30,64%

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201203684

Unidade Auditada: CEF - Departamento Penitenciário Nacional-MJ

Exercício: 2011

Processo: 08016.004547/2012-69

Município/UF: Brasília/DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203684, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja pela regularidade.

Brasília/DF, 04 de julho de 2012.

AMÉRICO MARTINS
Coordenador-Geral de Auditoria da
Área de Justiça e Segurança Pública



Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203684

Exercício: 2011

Processo: 08016.004547/2012-69

Unidade Auditada: CEF - Departamento Penitenciário Nacional-MJ

Município/UF: Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros formulados pela equipe de auditoria.

2. No que se refere aos resultados das políticas públicas executadas por intermédio de sua ação finalística no exercício, a Unidade CEF/DEPEN/MJ firmou 3 Contratos de Repasse com os Estados da Federação, perfazendo um montante de R\$ 27.025.879,62. Em relação aos resultados alcançados e desempenho da Unidade, a meta física estabelecida para a Ação foi superada, alcançando 227,50% de execução, por conta de ampliação na sua dotação.
3. Não foram constatadas falhas que impactaram a execução das políticas públicas a cargo da Unidade.
4. Não há recomendações do Plano de Providências Permanente pendentes de atendimento.
5. Quanto à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, a Unidade informou no Relatório de Gestão que o seu sistema de controle interno segue políticas de controle interno da CAIXA, UJ não auditada por esta Diretoria de Auditoria.
6. A certificação pela regularidade da gestão decorre de não terem sido detectadas impropriedades na gestão da Unidade; desta forma, no contexto geral, não foram identificadas práticas administrativas que desabonassem a gestão da CEF/DEPEN/MJ.
7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n.º 63/2010.
8. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 10 de julho de 2012.

SANDRA MARIA DEUD BRUM
Diretora de Auditoria da Área Social
Substituta